LEI Nº 3574, de 29 de julho de 2021.

Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC – Acidente Vascular Cerebral.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Itabirito comprometido a criar a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC – Acidente Vascular Cerebral, a ser realizada no mês de outubro de cada ano, coincidindo com o dia 29 de outubro, dia este em que comemorado o Dia Mundial de Combate ao AVC.

Art. 2º - A criação desta Semana tem como objetivos informar, esclarecer e conscientizar toda a população sobre a importância de cuidar da saúde cerebrovascular, capacitar cidadãos a identificar fatores agravantes e desenvolver ações de prevenção à doença, podendo desenvolver as seguintes iniciativas:

I. Realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas a respeito do estilo de vida, dificuldades, pressões e demais agravantes para a ocorrência do AVC;
II. Exposição informativa sobre os serviços de saúde e a importância de acompanhamento de rotina;
III. Promoção de orientação técnica para pessoas de grupos considerados de risco;
IV. Capacitar os cidadãos de modo com objetivo de identificar os primeiros sinais da manifestação da doença e buscar ajuda médica;
V. Outras atividades correlatas ao tema.

Art. 3º - A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao AVC poderá ser desenvolvida em todos os espaços do território do Município de Itabirito, com prioridade nos estabelecimentos de saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra **em vigor na data da sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de julho de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL